



**Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023**

CHD OF 070-09-23 Recurso SCPAR Porto de Imbituba

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SCPAR PORTO DE IMBITUBA  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 100, CENTRO, IMBITUBA – SC

**ASSUNTO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ACUSATÓRIO - INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA EMPRESA SPECTRAH OCEANOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME**

### **RAZÕES DO RECURSO**

A **CHD - CARTOGRAFIA, HIDROLOGIA E DIGITALIZAÇÃO DE MAPAS LTDA.**, já devidamente qualificada e identificada, por seu representante legal, vem **RECORRER** da decisão que declarou como vencedora do processo de licitação identificado sob o número 101574 para “Serviços de levantamentos hidrográficos para o monitoramento das profundidades das áreas de navegação do porto de Imbituba e para suporte à fiscalização da dragagem de manutenção” a empresa **SPECTRAH OCEANOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME**, pela **RAZÕES** que passa a aduzir:

Prescreve o art. 48, inc. II, e o seu § 1º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o seguinte:

*Art. 48. Serão desclassificadas:*

*(...)*

*II - as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.*

*§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam*

*inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:  
(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%  
(cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou  
(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)  
(GRIFO NOSSO).*

A lei acima mencionada estabelece dois critérios para se considerar “manifestamente inexequíveis” as propostas apresentadas: 1º - critério relativo, que leva em conta o universo de propostas apresentadas e 2º - o absoluto, que se refere ao valor orçado pela administração.

O ponto central deste manejo finca-se na alegação de que a proposta da referida empresa apresenta preços manifestamente inexequíveis ou não demonstra sua exequibilidade, conforme exigido pelo edital.

Consonante com as disposições da Lei das Licitações, no edital do certame da SCPAR Porto de Imbituba está estabelecido que nas licitações de obras e serviços de engenharia, a inexequibilidade é definida como propostas com valores globais inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

I - A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de Imbituba.

II - Valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de Imbituba.

De acordo com a tabela abaixo, a empresa SPECTRAH OCEANOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME, não atendeu nem um dos itens acima, conforme abaixo apresentado.

**TABELA**

Empresas Participantes Classificadas	Lances
SPECTRAH OCEANOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME	R\$ 3.841.000,00
CHD - CARTOGRAFIA HIDROLOGIA E DIGITALIZACAO DE MA	R\$ 5.500.000,00
EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZACAO	R\$ 5.660.935,20
TECNOCORPS ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$ 6.262.853,65
HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	R\$ 6.254.980,00
SOLUCOES EM GEOLOGIA GEOFISICA QUIMICA E MEIO AMBI	R\$ 7.356.723,02
Média Total dos Lances =	R\$ 5.812.748,65
Valor esperado equivalente a 70%	R\$ 4.068.924,05

Após uma análise cuidadosa da proposta da empresa SPECTRAH OCEANOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, é evidente que seus preços estão significativamente abaixo do limite de 70% em relação aos valores globais apresentados e isso pode ser constatado por simples aferição matemática. Além de ferir as expressas disposições da lei e, também, às regras editalícias, isso levanta sérias preocupações acerca da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, culminando com a impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais, o que pode comprometer a qualidade e a segurança do projeto.

A contratação com preços manifestamente inexequíveis é uma situação problemática que pode ter várias consequências negativas para a administração, para a execução do contrato e, também, para a empresa contratada, como listado abaixo:

1. Anulação do contrato: Caso a administração identifique que os preços propostos são manifestamente inexequíveis, ela pode optar por anular o contrato. Isso significa que o contrato é considerado nulo desde o início, como se nunca tivesse existido, cuja



consequência pode gerar custos adicionais, atrasos e a necessidade de realizar um novo processo de licitação.

2. Responsabilização da empresa: A empresa contratada pode ser responsabilizada por apresentar preços inexequíveis, principalmente se houver indícios de má-fé ou fraude. Isso pode resultar em sanções legais, multas e até mesmo a impossibilidade de participar de futuras licitações públicas.

3. Risco de não cumprimento do contrato: Se uma empresa aceita um contrato com preços manifestamente inexequíveis, ela pode enfrentar dificuldades financeiras sérias ao longo da execução do contrato, o que pode resultar no não cumprimento das obrigações contratuais, como prazos e qualidade dos serviços ou produtos entregues.

4. Prejuízos à administração: Contratar com preços inexequíveis pode prejudicar a administração, pois os serviços ou produtos podem não ser entregues conforme o esperado, levando a atrasos em projetos ou à entrega de produtos de baixa qualidade.

5. Desgaste na imagem da administração: Contratos com preços manifestamente inexequíveis podem gerar críticas e desconfiança em relação à administração, levando a questionamentos sobre a eficiência e a responsabilidade na gestão de recursos.

Veja-se que a não é à toa que o legislador fez inserir no art. 48 da Lei das Licitações, a imperiosa **DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** que apresenta proposta manifestamente inexequível, como é o caso daquela apresentada pela empresa vencedora.

Para evitar essas consequências, é importante que a administração conduza processos de licitação de forma rigorosa, avaliando cuidadosamente as propostas dos licitantes e rejeitando aquelas que apresentem preços que claramente não podem ser executados de forma viável. Além disso, as empresas também devem ser responsáveis e éticas ao participar de processos licitatórios, evitando apresentar preços inexequíveis apenas para vencer a licitação, mirando somente o menor preço e sem qualquer compromisso com a obrigação de, realmente, executar o contrato. Ou seja, sem atentar para a regra do art. 48 da Lei das Licitações, que de fato existe para garantir a execução do contrato. Repita-se, é crucial que a Comissão assegure que todas as propostas cumpram



os requisitos de exequibilidade estabelecidos, a fim de garantir a transparência e a integridade do processo de licitação.

Face a todo o exposto e com base nos dispositivos legais acima mencionados e nos elementos constantes das razões acima, o Recorrente Requer à Comissão de Licitação da SCPAr Porto de Imbituba, que **DÊ PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO E INABILITE E DESCLASSIFIQUE/DESQUALIFIQUE COMO VENCEDORA A PROPOSTA DA EMPRESA SPECTRAH OCEANOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME**, tudo com esteio na Lei das Licitações e nas disposições do edital e em prestígio aos Princípios da Eficiência e da Legalidade que servem de norte para a Administração.

Pede e Espera Deferimento

---

CHD Cartografia, Hidrologia e Digitalização de Mapas Ltda.  
Gilberto Loureiro Mácola  
Diretor



LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA &lt;licitacoes@portodeimbituba.com.br&gt;

## Interposição de Recurso

1 mensagem

**CHD - Cartografia, Hidrologia e Digitalização de Mapas LTDA**  
<chd@chdhidrografia.com.br>  
Para: licitacoes@portodeimbituba.com.br

29 de setembro de 2023 às  
14:56



Prezados Senhores da Comissão de Licitação


Enviamos em anexo, a peça recursal contra a proposta apresentada pela empresa SPECTRAH OCEANOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME no âmbito do processo de licitação identificado sob o número 101574 para “Serviços de levantamentos hidrográficos para o monitoramento das profundidades das áreas de navegação do porto de Imbituba e para suporte à fiscalização da dragagem de manutenção”.

Pedimos a confirmação de recebimento deste

Atenciosamente,

--

Gilberto Loureiro Mácola  
Diretor  
CHD - Cartografia Hidrografia  
[www.chdhidrografia.com.br](http://www.chdhidrografia.com.br)  
(21) 2709-2839  
(21) 98161-0856  
(91) 3244-7330  
(91) 99163-2338  
(91) 98281-7771

 **CHD OF 070-09-23 Recurso Porto Imbituba.pdf**  
135K